



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA**

Av. São Sebastião, 2819, 64202-020. Parnaíba – Piauí

E-mail: ppgpsi@ufpi.edu.br

PORTARIA Nº 10/2023 PPGPsi-UFDPar, de 29 de Setembro de 2023.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia–PPGPsi da Universidade Federal do Delta do Parnaíba–UFDPar, nomeada pela PORTARIA Nº 397 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, no uso de suas atribuições regimentais, considerando:

- a Resolução CONSEPE-UFDPar Nº 83 de 13 de Maio de 2022, que regulamenta as normas gerais da pós-graduação;
- as deliberações da 69ª e da 70ª Reunião do Colegiado do PPGPsi-UFDPar;

Resolve:

Artigo 1º. O Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal do Delta do Parnaíba não efetuará matrícula, para cursar disciplinas no PPGPsi-UFDPar, de solicitantes graduados que não estejam regularmente matriculados em outros Programas de Pós-Graduação;

Artigo 2º. Alunos matriculados em outros Programas de Pós-Graduação da UFDPar poderão efetuar matrícula e cursar disciplinas do PPGPsi-UFDPar, desde que:

I –cursem disciplinas isoladas do programa e que estejam no rol de disciplinas previamente aprovadas pelo colegiado – disciplinas obrigatórias e/ou eletivas, desde que sejam disponibilizadas vagas pelo professor responsável pela disciplina e não comprometa a quantidade de vagas destinada aos alunos do Programa;

II – as matrículas em disciplinas isoladas respeitem o limite máximo de créditos permitidos pela Resolução CONSEPE/UFDPar 83/2022: de até 08 (oito) créditos para os cursos de Mestrado;

III –atendam aos critérios, a fim de ser apreciado pela Coordenação (e, caso convocado pela Coordenação para tanto, o Colegiado), quais sejam:

- a) Apresentar ciência e concordância do(a) orientador(a) e do professor responsável pela disciplina pretendida;
- b) Apresentar à Coordenação justificativa sobre a importância da(s) disciplina(s) na pesquisa em andamento;
- c) Declarar encontrar-se com tempo hábil para realizar a(s) disciplina(s) segundo o calendário seguido pelo PPGPsi;

IV – apresentem a documentação solicitada pela Coordenação do PPGPsi-UFDPar no *Formulário de Matrícula – Aluno Especial*.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA**

Av. São Sebastião, 2819, 64202-020. Parnaíba – Piauí

E-mail: ppgpsi@ufpi.edu.br

V – realizem solicitação de matrícula pelo SIGAA-UFDPar, a ser aprovada pela Coordenação após análise do atendimento às alíneas I a IV deste artigo.

Artigo 3º. Alunos matriculados em outros Programas de Pós-Graduação fora da UFDPar – inclusive universidades estrangeiras poderão efetuar matrícula e cursar disciplinas do PPGPsi-UFDPar, desde que:

I – cursem disciplinas isoladas do programa e que estejam no rol de disciplinas previamente aprovadas pelo colegiado – disciplinas obrigatórias e/ou eletivas, desde que sejam disponibilizadas vagas pelo professor responsável pela disciplina e não comprometa a quantidade de vagas destinada aos alunos do Programa;

II – as matrículas em disciplinas isoladas respeitem o limite máximo de créditos permitidos pela Resolução CONSEPE/UFDPar 83/2022: de até 08 (oito) créditos para os cursos de Mestrado;

III – atendam aos critérios, a fim de ser apreciado pela Coordenação (e, caso convocado pela Coordenação para tanto, o Colegiado), quais sejam:

- a) Apresentar ciência e concordância do(a) orientador(a) e do professor responsável pela disciplina pretendida;
- b) Apresentar à Coordenação justificativa sobre a importância da(s) disciplina(s) na pesquisa em andamento;
- c) Declarar encontrar-se com tempo hábil para realizar a(s) disciplina(s) segundo o calendário seguido pelo PPGPsi;

IV – apresentem a documentação solicitada pela Coordenação do PPGPsi-UFDPar no *Formulário de Matrícula – Aluno Especial*;

V – Especificamente para os alunos de universidades estrangeiras no qual a universidade não tenha convênio de cooperação científico acadêmico com a UFDPar, além dos critérios elencados nas alíneas I a IV deste artigo, precisarão atestar a ciência da Coordenação do Programa de Pós-Graduação da Universidade estrangeira de origem sobre o pedido de matrícula em disciplina(s) do PPGPsi -UFDPar.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Parnaíba, 29 de Setembro de 2023.

Profª. Dra. Raquel Pereira Belo
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da UFDPar